

LEI N.º 517, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rada Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

(a) 1kg 6- Romus

Concede o Título de Cidadania Honorária Cabeceirense ao senhor Paulo Simei Ribeiro e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao senhor PAULO SIMEI RIBEIRO o Título de Cidadania Honorária Cabeceirense, nos termos do artigo 2º da Lei nº 428, de 25 de abril de 2014, pelos relevantes e altruísticos serviços prestados ao Município.

Art. 2º A entrega da distinção honorífica de que trata esta Lei far-se-á em sessão solene da Câmara Municipal, no dia 1º de outubro, comemorativo do Dia do Vereador, ou no dia 22 de outubro, comemorativo do aniversário de emancipação político-administrativa do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 16 de dezembro de 20196; 20º da Instalação do Município.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES

Consultor Jurídico, Degislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.

Praça São José s/n.º , Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP.: 38625-000 PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077 site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br